



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

14/97

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 07/97-PM-

ESTABELECE A LINHA DIVISÓRIA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

A Câmara Municipal de Palmital APROVA:-

Artigo 1º- O perimetro urbano da cidade sede do Município de Palmital -SP, passará a ter área correspondente a 5.160.846,00 m² iguais a 516,0846 ha, iguais a 213,2581 alqueires ou 5,16 km² e será constituída pela seguinte linha divisória:-

Tem seu inicio no marco 01, localizado na margem direita da estrada que demanda ao distrito de Sussui (a 30,00 metros a esquerda da Rua das Dálias, Jardim das Flores), subindo paralela a Rua das Dálias com Rumo 35° 50' NE na extensão de 1.055,00 metros até encontrar o marco 02; deflete em ângulo à direita e segue com Rumo 55° 48' SE na extensão de 750,00 metros até encontrar o marco 03, localizado junto a cerca divisória do Loteamento Parque Independência com propriedade de sucessores de Nelo Eduardo Montechesi; deflete à esquerda e segue com Rumo 79° 52' NE na extensão de 79,00 metros até o marco 04, dividindo com a propriedade de sucessores de Nelo Eduardo Montechesi; segue com Rumo 87° 05' NE na extensão de 73,75 metros dividindo com sucessores de Odahir Victor até encontrar o marco 05, localizado no alinhamento da Rua Sete de Setembro, lado ímpar; dai, deflete em ângulo à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Sete de Setembro (lado ímpar).



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

distância de 19,50 metros com Rumo 39° 06' NE; do marco 06, deflete em ângulo à direita e segue, atravessando a Rua Sete de Setembro, com Rumo 79° 28' NE na extensão de 134,70 metros até o marco 07, dividindo com a propriedade de Toshio Taura e outros; do marco 07, segue com Rumo 78° 29' NE numa distância de 85,21 metros até encontrar o marco 08, dividindo neste trecho com propriedades de Toshio Taura e Outros e de Harold Van Caspel; do marco 08, segue numa distância de 21,00 metros com Rumo 75° 35' NE até encontrar o marco 09, ainda dividindo com propriedade de Harold Van Caspel; do marco 09, deflete em ângulo à direita e segue numa distância de 24,58 metros com Rumo 79° 20' SE até encontrar o marco 10, dividindo com propriedade de José Arantes e outro; do marco 10, deflete à esquerda e segue acompanhando um muro que divide a propriedade de José Arantes e outro com a propriedade do São Paulo Clube de Campo, numa distância de 65,50 metros com Rumo 64° 29' NE até encontrar o marco 11; deste, deflete à direita e segue acompanhando o referido muro, numa distância de 164,40 metros com Rumo 39° 53' SE até encontrar o marco 12, ainda dividindo com propriedade de José Arantes e outro; Do marco 12, localizado junto a cerca divisória da propriedade de José Arantes e outro com o Conjunto Habitacional Miguel Huertas, deflete em ângulo à esquerda e segue pela referida cerca, numa distância de 272,00 metros com Rumo 63° 23' NE, dividindo com José Arantes e outro até encontrar o marco 13; do marco 13, localizado na margem direita da Água Parada, deflete em ângulo à direita e segue numa distância de 953,00 metros acompanhando a referida Água com quem divide até encontrar o marco 14, localizado na divisa do DER – Departamento de Estradas de Rodagem; do marco 14, deflete à direita e segue numa distância de 250,00 metros.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Departamento de Estradas de Rodagem até encontrar o marco 15, localizado junto a divisa da propriedade de Carmem Machado Negrão; do marco 15, deflete à direita e segue numa distância de 431,00 metros com Rumo 77° 13' SW, dividindo com propriedade de Carmem Machado Negrão até encontrar o marco 16; deste, deflete à direita e segue numa distância de 52,70 metros com Rumo 19° 37' NW, até encontrar o marco 17; dai, deflete à esquerda e segue numa distância de 30,00 metros com Rumo 70° 23' SW, até encontrar o marco 18; deflete à direita e segue numa distância de 72,00 metros com Rumo 19° 38' NW, até encontrar o marco 19; deste, deflete à esquerda e segue numa distância de 471,50 metros com Rumo 67° 06' SW, até encontrar o marco 20, dividindo do marco 15 ao marco 20 com propriedade de Carmem Machado Negrão; do marco 20, deflete à esquerda e caminha 354,60 metros com Rumo 32° 05' SW até encontrar o marco 21; dai, deflete à esquerda e caminha 145,30 metros com Rumo 89° 02' NE até encontrar o marco 22, dividindo do marco 20 ao marco 22 com Horto Florestal da Prefeitura Municipal de Palmital; do marco 22, deflete à direita e segue numa distância de 214,70 metros com Rumo 31° 57' SW, até encontrar o marco 23; deste, deflete à esquerda e segue numa distância de 464,70 metros com Rumo 57° 14' SE, até encontrar o marco 24, dividindo do marco 22 ao marco 24 com propriedade de Carmem Machado Negrão; do marco 24, deflete à direita e segue numa distância de 1.280,00 metros com Rumo 37° 26' SW, dividindo com DER - Departamento de estradas de Rodagem até encontrar o marco 25; deflete à direita e segue numa distância de 730,00 metros com Rumo 53° 00' NW, até encontrar o marco 26, localizado no prolongamento da Rua Wady Zugaiar, lado par; do marco 26, deflete à esquerda e segue acompanhando o alinhamento da Rua Wady Zugaiar, lado par, numa distância de



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

95,00 metros com Rumo 18° 27' SW, até encontrar o marco 27; deste, deflete à esquerda e segue numa distância de 176,58 metros com Rumo 66° 27' NW, até encontrar o marco 28; deflete à direita e segue numa distância de 504,50 metros com Rumo 53° 15' NW, até encontrar o marco 29, no prolongamento da Rua Canaan Tanus, lado ímpar; confrontando no trecho entre os prolongamentos das Ruas Wady Zugaiar e Canaan Tanus, com a propriedade de Clevenice Rainho Leone e Luciana Leone; do marco 29, deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento da Rua Canaan Tanus, lado ímpar, numa distância de 125,00 metros com Rumo 38° 15' NE, até encontrar o marco 30; faz ângulo à esquerda e segue numa distância de 560,00 metros com Rumo 53° 00' NW, até encontrar o marco 31, na Estrada que demanda ao Bairro da Espanholada; faz ângulo à direita e segue acompanhando a estrada da Espanholada, numa distância de 530,00 metros com Rumo 63° 30' NE, até encontrar o marco 32, na Rua João Izidoro Leandro; do marco 32, deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua João Izidoro Leandro, numa distância de 742,00 metros com Rumo 56° 40' NW, até encontrar o marco 33, dividindo com Fazenda Calil João; deflete à direita e segue numa distância de 183,00 metros com Rumo 32° 10' NE, até encontrar o marco 34, localizado junto ao portão da Fazenda Oriente na Rua Leonelo Cobianchi; defletindo novamente à direita caminha 200,00 metros com Rumo 45° 00' NE, até encontrar o marco 35, dividindo com a Fazenda Oriente; do marco 35, deflete à direita e segue numa distância de 340,00 metros com Rumo 60° 30' NE, dividindo com Fazenda Oriente, até encontrar o marco inicial 01, na Estrada municipal de Sussui.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 27 de novembro
de 1.997.


JOSE ROBERTO LEÃO REGO
-Prefeito Municipal-

*RETIRADO
100 milhas futebol
15/11/97
Dr. Giovanni Danello
Presidente*

*DEVOLVER
C. M. Palmital 13/12/97
Dr. Giovanni Danello
Presidente*

*DEVOLVIDO
C. M. Palmital no 19/12/97
Carla Alice
Rangel, vereadora
Vereador Parrinha de Souza
Oficial dispensativa*



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/97

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº 07/97-PM, o qual **ESTABELECE A LINHA DIVISÓRIA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**

Há necessidade de rever a linha divisória do Perímetro Urbano de Palmital por vários motivos, sendo que passamos a enumerar os principais:-

I- A área total do perímetro urbano estava super dimensionada em virtude, principalmente, da localização errada do ribeirão Água Parada.

II- A linha divisória antiga não contemplava dentro do perímetro urbano parte do Loteamento Residencial Parque Afonso Negrão, Jardim Santa Clara.

III- É necessário que o perímetro urbano abranja a área onde será construído o novo Matadouro Municipal, assim como as áreas que estão sendo doadas como incentivos à criação de indústrias naquela região.

IV- A nova linha permitirá ao Poder Executivo a construção de uma estrada perimetral para a passagem de máquinas agrícolas e caminhões.

Isto posto, aguardamos a aprovação do referido projeto.

JOSE ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-